



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROAD 7356/2021

FRANCISCO
ROSSAL DE
ARAÚJO
30/06/2022 15:49

CAISSIE
FAGUNDES
RIBAS
30/06/2022 16:49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1100, em Porto Alegre/RS, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador **FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO** e a empresa listada abaixo, classificada em **primeiro** lugar no **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, conforme resultado publicado no DOU do dia 28.06.2022, **resolvem REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e dos Decretos nºs. 3.555/2000, 3.722/2001, 7.892/2013 e 10.024/2019 e das demais disposições que seguem:

DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de serviços de proteção de borda de rede e de alta disponibilidade através de rede dinâmica de distribuição e aceleração de conteúdo - CDN, integrada a recursos de segurança de firewall de aplicação web - WAF e mitigação contra ataques distribuídos de negação de serviço - DDoS por meio de computação em nuvem na modalidade software como serviço - SAAS, incluindo serviços de configuração, ativação, repasse de conhecimentos e suporte técnico pelo período de **36 meses**, visando atender às necessidades dos Tribunais, nas quantidades estabelecidas abaixo e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, do Edital Pregão Eletrônico 05/2022.

Item	Descrição	Unid.	Órgão	Quantidade (por órgão)	Quant. Total	Valor Unitário (R\$)
1	Prestação de serviços de proteção de borda de rede e de alta disponibilidade através de rede dinâmica de distribuição e aceleração de conteúdo - CDN, integrada a recursos de segurança de firewall de aplicação web - WAF, mitigação contra ataques distribuídos de negação de serviço - DDoS, gerenciamento de robôs (botnets) incluindo suporte técnico, por 36 meses, <u>para um tráfego de até 20 TB mensais.</u>	Serviço	TRT3	1	20	265.992,32
			TRT5	1		
			TRT6	1		
			TRT7	1		
			TRT9	1		
			TRT10	1		
			TRT11	1		
			TRT12	1		
			TRT13	1		
			TRT14	1		
			TRT16	1		
			TRT17	1		
			TRT18	1		
			TRT19	1		
TRT20	1					
TRT21	1					
TRT22	2					
TRT23	1					
TRT24	1					



2	Prestação de serviços de proteção de borda de rede e de alta disponibilidade através de rede dinâmica de distribuição e aceleração de conteúdo – CDN, integrada a recursos de segurança de firewall de aplicação web – WAF, mitigação contra ataques distribuídos de negação de serviço – DDoS, gerenciamento de robôs (botnets) incluindo suporte técnico, por 36 meses, <u>para um tráfego de até 40 TB mensais.</u>	Serviço	TRT3	1	3	881.614,30
			TRT4	1		
			TRT8	1		
3	Prestação de serviços de proteção de borda de rede e de alta disponibilidade através de rede dinâmica de distribuição e aceleração de conteúdo – CDN, integrada a recursos de segurança de firewall de aplicação web – WAF, mitigação contra ataques distribuídos de negação de serviço – DDoS, gerenciamento de robôs (botnets) incluindo suporte técnico, por 36 meses, <u>para um tráfego de até 50 TB mensais.</u>	Serviço	TST	1	4	857.170,62
			TRT1	1		
			TRT2	1		
			TRT15	1		
4	Franquia de tráfego adicional (TB)	TB	TST	720	8.795	433,79
			TRT1	1.440		
			TRT2	1.800		
			TRT3	720		
			TRT4	180		
			TRT5	180		
			TRT6	1		
			TRT7	180		
			TRT8	1.000		
			TRT9	180		
			TRT10	360		
			TRT11	180		
			TRT12	10		
			TRT14	10		
			TRT15	400		
			TRT16	180		
			TRT17	180		
			TRT18	180		
			TRT19	144		
			TRT20	180		
TRT21	180					
TRT22	30					
TRT23	180					
TRT24	180					



5	Proteção DNS	Zonas DNS	TST	4	69	15.475,60
			TRT1	4		
			TRT2	4		
			TRT3	3		
			TRT4	5		
			TRT5	2		
			TRT6	2		
			TRT7	2		
			TRT8	3		
			TRT9	2		
			TRT10	4		
			TRT11	2		
			TRT12	2		
			TRT13	5		
			TRT14	2		
			TRT15	3		
			TRT16	2		
			TRT17	2		
			TRT18	3		
			TRT19	4		
			TRT20	1		
			TRT21	2		
			TRT22	2		
			TRT23	2		
TRT24	2					
Empresa		CLARO S.A.				
C.N.P.J.M.F.		40.432.544/0001-47				
Endereço		Rua Henri Dunant, Nº 780 Torre A e B - Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110				
Telefone		(51) 991018576				
E-mail		caissie.ribas@claro.com.br				
Representante		CAISSIE FAGUNDES RIBAS				
C.P.F		946.603.440-53				

1.1. A implantação da solução deverá ocorrer em até **60 dias** após a assinatura do contrato.

1.1.1. A alteração do prazo para implantação da solução somente será admitida se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do Art. 57 da Lei 8.666/1993. Os requerimentos de prorrogação de prazo para implantação da solução deverão ser encaminhados, devidamente justificados, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 10 dias do prazo final para cumprimento da obrigação.



1.2. A implantação da solução deverá ocorrer de acordo com as atividades e cronograma do plano de implantação apresentado pela contratada e aprovado pelo Tribunal contratante.

1.3. No prazo máximo de **15 dias**, contados da assinatura do contrato, deverá ser realizada a reunião inicial de gestão do contrato.

1.3.1. Deverão estar presentes na reunião o preposto e um integrante da equipe técnica da contratada. A pauta da reunião deverá abordar o planejamento detalhado da implantação da solução contratada, além das condições contratuais.

1.4. Na reunião inicial, a contratada deverá submeter à aprovação do Tribunal os planos de implantação da solução e de continuidade de negócio (PCN).

1.4.1. O Plano de Implantação da Solução deverá contemplar, no mínimo, o detalhamento das atividades, do respectivo cronograma detalhando as fases de implementação da solução, o contato do Gerente de Projetos e dos principais técnicos da CONTRATADA envolvidos na implementação da solução.

1.4.2. O Plano de Continuidade de Negócios (PCN), a ser executado na hipótese de encerramento contratual, deverá contemplar, no mínimo, as ferramentas, atividades e o suporte técnico necessários para o rollback das configurações e ajustes realizados para transferir o acesso aos sistemas e serviços por meio da solução, ou para viabilizar a migração para outra solução, provida pelo Tribunal ou terceirizada.

1.5. O repasse de conhecimento deverá ser concluído no prazo máximo de **60 dias** a contar da assinatura do contrato.

1.6. Todas as demais especificações do objeto encontram-se no Termo de Referência mencionado no *caput*, e seus anexos.

1.7. A contratação com a detentora dos preços registrados será formalizada por meio de instrumento contratual, de acordo com a necessidade do órgão.

1.8. A vigência do(s) contrato(s) decorrentes desta Ata iniciará com a sua assinatura e findará 36 meses após a data de recebimento definitivo da solução, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

1.8.1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes, ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

1.8.2. Caberá a cada TRT participante da ata de registro de preços analisar a vantajosidade da proposta vencedora em caso de prorrogação da vigência e/ou acréscimo quantitativo de itens cujo valor não represente o melhor lance válido obtido na disputa.

1.9. As demais condições de fornecimento constam no Edital Pregão Eletrônico nº 05/2022, e seus Anexos, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.

1.10. Antes da assinatura do Contrato, o Tribunal realizará consulta “*on line*” ao SICAF, bem como junto ao TST para fins de verificar a regularidade fiscal e trabalhista da detentora do(s) preço(s) registrado(s).

2. Os preços registrados não obrigam o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região a firmar a(s) contratação(ões) que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro o fornecimento em igualdade de condições.



DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador da presente Ata será o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

3.1. Figuram como participantes os seguintes órgãos:

- a) Tribunal Superior do Trabalho;
- b) Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;
- c) Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- d) Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;
- e) Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;
- f) Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;
- g) Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;
- h) Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;
- i) Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- j) Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;
- k) Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;
- l) Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;
- m) Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;
- n) Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;
- o) Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;
- p) Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- q) Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região;
- r) Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- s) Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;
- t) Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região;
- u) Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;
- v) Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região;
- w) Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região;
- x) Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. A presente Ata terá validade de 12 meses, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

4.1. A vigência da presente Ata inicia em **29/06/2022** e termina em **29/06/2023**.

DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/1993, modificada pela Lei nº. 9.648/1998, o objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações correspondentes, e;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação.



DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do registro de preços, contudo, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, cujas negociações deverão observar as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/1993.

6.1. Na hipótese de fato superveniente que represente elevação de custos, diante da impossibilidade de honrar os preços registrados, caberá à detentora do(s) preço(s) registrado(s) solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.1.1. A beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá solicitar o reequilíbrio dos preços registrados, mediante requerimento por escrito, no qual deverá apresentar a demonstração analítica da variação dos preços registrados, além de caracterizar a superveniência do fato ensejador do desequilíbrio.

6.1.2. Os demais fornecedores integrantes da ata de registro de preços serão convocados para igual oportunidade de negociação.

6.1.3. A detentora do(s) preço(s) registrado(s) será liberada das obrigações assumidas, caso a comunicação ocorra antes da emissão da nota de empenho, desde que comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.2. Na hipótese de os preços registrados tornarem-se superiores aos valores praticados no mercado, caberá ao TRT da 4ª Região convocar a(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) integrante(s) da ata de registro de preços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. A(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados no mercado será(ão) liberada(s) dos compromissos assumidos.

7. Não havendo êxito nas negociações, será revogada a Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8. A detentora do(s) preço(s) registrado(s) terá o seu registro cancelado, por meio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

8.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido da detentora do(s) preço(s) registrado(s).

10. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro da detentora do(s) preço(s) registrado(s) aos órgãos participantes, se houver.



DO PAGAMENTO

11. Quando da prestação dos serviços cujos preços encontram-se registrados, o pagamento será realizado mensalmente mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do objeto, bem como do documento fiscal correspondente, na forma do item 39 do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2022.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Na hipótese de inexecução do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e da sanção prevista no item 42 do edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022, poderão ser aplicadas à contratada, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, ou, caso caracterizada a inexecução da Ata de Registro de Preços, sobre o valor do saldo registrado.

12.1. A inexecução da Ata de Registro de Preços poderá ser caracterizada pelo atraso na entrega de qualquer dos serviços dela decorrentes, a critério da Administração.

12.2. Na hipótese de o valor do saldo registrado na Ata de Registro de Preços ser inferior ao valor do serviço não executado, sobre este incidirá a multa.

13. Na hipótese de atraso na entrega do Plano de Implantação, fica estabelecido o percentual de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o total adjudicado, a título de multa, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

14. Na hipótese de atraso na conclusão da execução do Plano de Implantação da Solução, fica estabelecido o percentual de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor dos itens em atraso, a título de multa, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

15. Na hipótese de atraso na entrega do Plano de Continuidade de Negócios (PCN), fica estabelecida multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

16. Na hipótese de atraso na realização do repasse de conhecimentos, fica estabelecido o percentual de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do **item 4** do quadro constante no *caput* do item 1, a título de multa, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

17. Na hipótese de atraso na solução dos chamados de suporte de severidade alta, fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da mensalidade do item 1, 2 ou 3, conforme o caso, do quadro constante no *caput* do item 1, a título de multa, por hora de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

18. Na hipótese de atraso na solução dos chamados de suporte de severidade média, fica estabelecido o percentual de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da mensalidade do item 1, 2 ou 3, conforme o caso, do quadro constante no *caput* do item 1, a título de multa, por hora de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.



19. Na hipótese de atraso na solução dos chamados de suporte de severidade baixa, fica estabelecido o percentual de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do item 1, 2 ou 3, conforme o caso, do quadro constante no *caput* do item 1, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

20. A cobrança dos valores devidos pelos licitantes ou contratados a título de multas observará o procedimento previsto no artigo 23 da Portaria nº 5.943, de 13 de outubro de 2016, da Presidência deste TRT.

21. Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, e a fiscalização solicitar pronunciamento da detentora do(s) preço(s) registrado(s), este deverá manifestar-se por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

21.1. Em qualquer caso, a detentora do(s) preço(s) registrado(s) será notificada por escrito, e terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar sua defesa.

22. Verificada a ocorrência de descumprimento durante a execução do contrato, a contratada será intimada para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 dias úteis, a qual deverá ser encaminhada exclusivamente por e-mail para o endereço dg@trt4.jus.br.

22.1. A defesa prévia deverá ser acompanhada de eventuais provas ou de seu requerimento, na forma dos artigos 369 a 484 do Código de Processo Civil de 2015.

22.2. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 5 dias úteis, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço dg@trt4.jus.br.

22.3. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria TRT4 nº 5.943, de 13 de outubro de 2016, da Presidência deste Tribunal.

DO CADASTRO RESERVA

23. Conforme previsto no art. 11 do Decreto nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Grupo/Item	CNPJ	Razão Social
Não houve cadastro reserva		

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

24. A detentora do(s) preço(s) registrado(s) obriga-se a:

a) Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional;

b) responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

c) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



- d)** fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- e)** submeter a relação dos técnicos credenciados a prestarem os serviços;
- f)** responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;
- g)** responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- h)** comprovar sempre que solicitado a aptidão técnica exigida dos técnicos que prestarão os serviços de consultoria e suporte técnico;
- i)** garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;
- j)** manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação Pregão Eletrônico nº 05/2022.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

25. São obrigações do Tribunal:

- a)** Zelar pela segurança dos softwares, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;
- b)** proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências do Tribunal onde os serviços serão executados;
- c)** acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da contratada em suas visitas;
- d)** relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- e)** sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- f)** efetuar os pagamentos devidos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26. A gestão e a fiscalização do(s) contrato(s) decorrente(s) desta Ata, no TRT da 4ª Região, serão exercidas pelos seguintes servidores:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Lucas Pozatti	Alberto Daniel Müller	Escritório de Segurança da Informação / Coordenadoria de Gestão de TIC
Fiscal Requisitante/ Técnico:	Charles Ferreira Falcão	Carlos Costa Jordão	Escritório de Segurança da Informação
Fiscal Administrativo:	Ricardo Krause Kurylenko	Caroline Rocha Molina	Coordenadoria de Gestão de TIC

26.1. O **gestor** do contrato ficará responsável por:

- a)** Organizar a reunião inicial.
- b)** encaminhar alterações contratuais.
- c)** controlar prazos e indicadores contratuais.



- d) atestar notas fiscais.
- e) tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual.
- f) realizar o recebimento definitivo e emitir o respectivo termo.
- g) verificar as obrigações previstas no encerramento do contrato.

26.2. O **fiscal administrativo** do contrato ficará responsável por:

- a) Participar da reunião inicial.
- b) conferir cumprimento de prazos contratuais.
- c) conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados.
- d) conferir documentação exigida no contrato.
- e) verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.
- f) Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

26.3. O **fiscal requisitante/técnico** do contrato ficará responsável por:

- a) Participar da reunião inicial.
- b) acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato.
- c) monitorar cumprimento de prazos contratuais.
- d) encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados.
- e) aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado.
- f) atestar se os requisitos de negócio/técnicos da contratação foram atendidos.
- g) informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

26.4. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	setic.contratos@trt4.jus.br
Informações técnicas	lucas.pozatti@trt4.jus.br

26.5. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

27. Considerando o critério de julgamento adotado, pelo menor preço global, a fim de afastar a possibilidade de prejuízo ao erário, em consonância com o entendimento proferido pelo Acórdão 1347/2018 do Plenário do TCU, a contratação mediante ata de registro de preços somente será realizada nos seguintes casos:

- a) para aquisição da totalidade dos itens, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- b) para aquisição de itens isolados, desde que o preço registrado representar o melhor lance válido obtido na disputa do respectivo item.

28. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e divulgado no site www.trt4.jus.br.

29. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 05/2022.

30. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata.



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo Tribunal:

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região

Pela detentora dos preços registrados:

Documento assinado digitalmente
CAISSIE FAGUNDES RIBAS
CPF nº 946.603.440-53